



LEINº. 1.010/2013

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA da ASSOCIAÇÃO DOS BARKEIROS DE SERRINHA, denominada OS BARKEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou e faço publicar a seguinte lei:

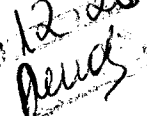
Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS BARKEIROS DE SERRINHA, constituída em 1º (primeiro) de novembro de 2012 (dois mil e doze), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 16 (dezesseis) de julho de 2013 sob o protocolo denº. 20.677, as Fis. 48, Registro denº. 3777, Fis. 17, Livro nº. A-33, inscrita no CNPJ nº. 18.759.700/001-20 com sede administrativa na Rua Manoel Chileno nº 225 bairro Centro de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 13 de dezembro de 2013.


MANOEL CARLOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13.12.2013
JUN. RESP. 



LEI N.º 1.010/2013

*Dispõe sobre a declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO DOS BARKEIROS DE SERRINHA**, denominada **OS BARKEIROS** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de **UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS BARKEIROS DE SERRINHA**, constituída em 1º (primeiro) de novembro de 2012 (dois mil e doze), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município** desde 16 (dezesseis) de julho de 2013 sob o protocolo de nº. 20.677, as Fis. 48, Registro de nº. 3777, Fis. 17, Livro nº. A-33, inscrita no **CNPJ nº. 18.759.700/001-20** com sede administrativa na Rua Manoel Chileno nº 225 bairro Centro de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 13 de dezembro de 2013.

SINCARISBO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

UTILIZADO EM 13.12.2013
FUNC. RESP. Araújo